



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46 137 444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120-000
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.481 DE 19 DE MARÇO DE 1.993.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE
NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE CR\$.50.000.000,
00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a su-
plementar a dotação abaixo discriminada na
importância de Cr\$.50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros):

2. EXECUTIVO

2.1 Gabinete do Prefeito

3113.01 3.07.0202.004	Obrigações Patronais.....	Cr\$ 50.000.000,00
	Total da Suplementação.....	Cr\$ 50.000.000,00

ARTIGO 2º. A presente suplementação será coberta com
o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de Março de 1.993.

MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

ARISTEU ALVES
Diretor Administrativo